



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Lagarto.**  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 18/10/93

Lagarto, 11 de 10, de 1993

*M. M. M.*  
FUNCIONÁRIO (A)

**REGISTRO**

Protocolado em No. 168  
no livro 94/139  
Lagarto, 11 de 10 de 1993  
*M. M. M.*  
FUNCIONÁRIO (A)

LEI Nº 17/93

DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO POVOADO COLÔNIA TREZE e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO POVOADO COLÔNIA TREZE, com sede e foro jurídico nesta cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,  
em 11 de outubro de 1993.

*J. R. Ribeiro*  
JOSE RAYMUNDO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

*A. Esteves de Jesus*  
ALOÍSIO ESTEVES DE JESUS  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO